



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

EDITAL Nº12/2021 – CONVITE Nº. 03/2021 – PROCESSO Nº. 47/2021.

CLAUSULA I - PREÂMBULO

1. Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Platina, sito à Rua João de Souza Martins, 550, uma licitação na modalidade Convite sob nº. 03/2021, destinado à execução dos serviços descritos na Clausula 1.0 – DO OBJETO, com recebimento dos envelopes até o **dia 20 de Abril de 2021, às 09hs00min.**, data e horário também para a abertura dos envelopes.

1.0 DO OBJETO

1. A presente licitação destina-se para “*Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de comunicação*”, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do processo.

2.0 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS (CND - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União);

CND - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado;

CRF - FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);

Declaração negativa de débito trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

CNPJ (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

E ainda, as Declarações constantes nos anexos II e III deste Edital.

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

CONVITE Nº03/2021 – PROCESSO Nº47/2021

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1.

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº...../2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina.
Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).

3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
Disposições:

2.2.

Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.1

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.2.2.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.2.3.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.2.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.2.5

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.2.6.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.2.7.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3-

DAS PROPOSTAS

DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

CONVITE Nº03/2021 – PROCESSO Nº47/2021

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço Unitário, Preço Global e atender todas as exigências do presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4-

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal e aprovação do Setor de competente e regular liquidação.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicador Geral de Preços Mercado).

5-

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados mensalmente, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6-

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora: 02.01.02 Administração

Programa 041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.39.88.00.00 Publicidade e Propaganda

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

7-

DO JULGAMENTO

(art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério do menor preço, de forma clara e objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8-

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9-

DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

9.2

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10-

DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação do fornecimento do bem serão levadas

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3

No caso de recusa total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

11.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.6

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.7

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.8.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.9

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 12 de Abril de 2021.


-Wagner Roberto de Lima-
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Convite nº03/2021 – Processo nº47/2021

OBJETO: “Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de comunicação”.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de comunicação.	12	R\$ 3.123,33*	R\$ 37.480,00*

*Os valores acima tem como referência a cotação de preços realizada pelo Setor de Licitações com empresas do ramo.

Descrição dos Serviços: A empresa vencedora deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria na área de comunicação, consistente em: assessoria de imprensa, supervisão, acompanhamento do desenvolvimento e implementação do site da prefeitura, confecção de matérias jornalísticas institucionais de interesse público, planejamento de campanhas institucionais de conscientização, elaboração de projetos estratégicos de comunicação, supervisão de redes sociais em que a prefeitura participa, gestão da imagem institucional da prefeitura, divulgação dos atos públicos, em internet, rádio, tv, jornal impresso, ou qualquer outro meio disponível no município, promover a integração de todos os setores da prefeitura, através de ações de comunicação, elaboração de programa de rádio.

A empresa deverá disponibilizar no mínimo um profissional à disposição da administração, para realização dos serviços de elaboração de matérias, fotografia, monitoramento e gestão da imagem institucional do Município, bem como para realização de anúncios volantes de campanhas publicitárias.

Do Pagamento: O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada de relatório das atividades realizadas pela empresa e termo circunstanciado assinado pelo gestor do contrato, em até **30 (trinta) dias após** regular liquidação.

Do Pagamento: O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada de relatório das atividades realizadas pela empresa e termo circunstanciado assinado pelo gestor do contrato, em até **30 (trinta) dias após** regular liquidação.

Justificativa: Para divulgação e publicidade dos atos praticados pela administração, bem como pelos setores diretamente subordinados ao Poder Executivo.

Platina, 12 de Abril de 2021.


Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(identificação da licitante)

.....de.....de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref. Convite nº. 03/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado, vem pela presente, através de seu representante, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Nome:
RG.

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. – COPEL - Comissão Permanente de Licitações

Convite nº. .../2021. Processo nº. .../2021.

_____, (Razão Social da Empresa),
estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º
_____, neste ato representado pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº2021

Ref. Processo nº47/2021 – Convite nº03/2021

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A

Aos (.....) dias do mês de (.....) de 2021 (.....), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ nº....., com sede à Rua, nº....., no município de, CEP, E-mail:, Telefone (...), neste ato representada pelo Senhor, portador do RG nº. SSP/SP e do CPF nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a “prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de comunicação, consistente em: assessoria de imprensa, supervisão, acompanhamento do desenvolvimento e implementação do site da prefeitura, confecção de matérias jornalísticas institucionais de interesse público, planejamento de campanhas institucionais de conscientização, elaboração de projetos estratégicos de comunicação, supervisão de redes sociais em que a prefeitura participa, gestão da imagem institucional da prefeitura, divulgação dos atos públicos, em internet, rádio, tv, jornal impresso, ou qualquer outro meio disponível no município, promover a integração de todos os setores da prefeitura, através de ações de comunicação, elaboração de programa de rádio”.

1.2 A prestação de serviços de que trata a cláusula 1.1, deverá ser executada de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valor a ser pago pela prestação de serviços é R\$ (.....) mensais, totalizando o **Valor Global de R\$ (.....)**, valores que não serão reajustados até o vencimento do contrato.

2.2 Os valores poderão ser reajustados no ato da renovação, com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de vencimento do contrato, desde que autorizado pela administração.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de

Assinatura



habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de **12 (doze) meses**, de **../.../2021 a ../.../2022**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos do Artigo 57, inciso I da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro
Unidade Executora: 02.01.02 Administração
Programa 041220003.2.024000 Manutenção da Administração
3.3.90.39.88.00.00 Publicidade e Propaganda
Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, qualquer eventual ocorrência em relação aos serviços prestados pela mesma, os quais possam interferir diretamente na execução dos mesmos.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

5.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a

Assinatura



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº47/2021 – Convite nº03/2021**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, de de 2021.

MUNICÍPIO DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF nº 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X SSP/SP
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.